

ANEXO V
TERMO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado(a) Senhor(a),

Apresento **REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** referente ao **Chamamento Público nº PMPF.01.200225.CPCRE.SESA**, que versa sobre a Contratação da Prestação dos Serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE**, conforme se segue.

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO			
Nome ou Razão Social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Representante Legal (<i>em caso de pessoa jurídica</i>):			
CPF:	Celular:	E-mail:	
PRAZO:	<input type="checkbox"/> DETERMINADO	DIAS: _____	
	<input type="checkbox"/> INDETERMINADO		

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de Chamamento Público e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

PROTOCOLO:	
RECEBIDO EM: ____/____/____	ASS.: _____ SECRETARIA GERENCIADORA



ANEXO VI
PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor a ser pago à(s) contratada(s) é fixo conforme disposto na planilha abaixo:

TABELA DE PREÇOS FIXADOS PARA CONTRATAÇÃO					
GRUPO - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	Procedimento	2	R\$ 2.779,41	R\$ 5.558,82
2	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	Procedimento	2	R\$ 3.389,31	R\$ 6.778,62
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	Procedimento	2	R\$ 3.943,04	R\$ 7.886,08
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	Procedimento	2	R\$ 5.748,94	R\$ 11.497,88
5	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	Procedimento	2	R\$ 4.237,73	R\$ 8.475,46
6	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	Procedimento	2	R\$ 4.849,98	R\$ 9.699,96
7	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO	Procedimento	2	R\$ 3.213,91	R\$ 6.427,82
8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	Procedimento	2	R\$ 5.046,31	R\$ 10.092,62
9	TRAT CIRURG DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO	Procedimento	2	R\$ 4.723,48	R\$ 9.446,96
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	Procedimento	2	R\$ 4.907,10	R\$ 9.814,20
11	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	Procedimento	2	R\$ 4.302,12	R\$ 8.604,24
12	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	Procedimento	2	R\$ 4.181,36	R\$ 8.362,72
13	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO / DA ULNA	Procedimento	2	R\$ 4.531,52	R\$ 9.063,04
14	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	Procedimento	2	R\$ 4.098,92	R\$ 8.197,84
15	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	Procedimento	2	R\$ 6.758,93	R\$ 13.517,86
16	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA MÃO	Procedimento	2	R\$ 6.851,27	R\$ 13.702,54

17	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	Procedimento	2	R\$ 6.132,80	R\$ 12.265,60
18	TRAT CIR PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	Procedimento	2	R\$ 6.393,10	R\$ 12.786,20
19	ARTRODESE COXOFEMORAL	Procedimento	2	R\$ 13.527,68	R\$ 27.055,36
20	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	Procedimento	2	R\$ 12.823,95	R\$ 25.647,90
21	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	Procedimento	2	R\$ 11.707,14	R\$ 23.414,28
22	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	2	R\$ 3.217,54	R\$ 6.435,08
23	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Procedimento	2	R\$ 5.093,94	R\$ 10.187,88
24	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	2	R\$ 4.099,09	R\$ 8.198,18
25	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	Procedimento	2	R\$ 5.032,56	R\$ 10.065,12
26	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	Procedimento	2	R\$ 5.061,64	R\$ 10.123,28
27	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	Procedimento	2	R\$ 5.269,47	R\$ 10.538,94
28	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	Procedimento	2	R\$ 4.624,41	R\$ 9.248,82
29	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA- ARTICULAR DO JOELHO	Procedimento	2	R\$ 5.482,38	R\$ 10.964,76
30	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	Procedimento	6	R\$ 7.204,73	R\$ 43.228,38
31	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	Procedimento	6	R\$ 9.048,93	R\$ 54.293,58
32	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	Procedimento	2	R\$ 4.252,16	R\$ 8.504,32
33	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	Procedimento	2	R\$ 6.132,46	R\$ 12.264,92
34	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	Procedimento	2	R\$ 5.883,13	R\$ 11.766,26
35	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	Procedimento	2	R\$ 6.091,91	R\$ 12.183,82
36	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	Procedimento	2	R\$ 6.115,36	R\$ 12.230,72
37	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)	Procedimento	2	R\$ 4.724,14	R\$ 9.448,28
38	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	Procedimento	2	R\$ 4.757,49	R\$ 9.514,98
39	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	Procedimento	2	R\$ 6.611,44	R\$ 13.222,88
40	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	Procedimento	2	R\$ 4.593,72	R\$ 9.187,44
41	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	Procedimento	2	R\$ 5.068,76	R\$ 10.137,52
42	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO	Procedimento	2	R\$ 5.120,45	R\$ 10.240,90

	NIVEL DO JOELHO				
43	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	Procedimento	2	R\$ 5.461,75	R\$ 10.923,50
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	Procedimento	2	R\$ 7.633,92	R\$ 15.267,84
45	TC DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	Procedimento	2	R\$ 5.281,27	R\$ 10.562,54
46	TC DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	Procedimento	2	R\$ 4.797,27	R\$ 9.594,54
47	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	Procedimento	2	R\$ 8.715,90	R\$ 17.431,80
48	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	Procedimento	2	R\$ 5.773,21	R\$ 11.546,42
49	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	Procedimento	2	R\$ 8.805,07	R\$ 17.610,14
	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	Procedimento	2	R\$ 14.483,03	R\$ 28.966,06
51	TRATAMENTO CIRÚGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	Procedimento	2	R\$ 6.883,80	R\$ 13.767,60
52	TRATAMENTO CIRÚGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	Procedimento	2	R\$ 6.325,42	R\$ 12.650,84
53	TRATAMENTO DAS LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	Procedimento	2	R\$ 9.565,45	R\$ 19.130,90
54	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	Procedimento	2	R\$ 3.612,40	R\$ 7.224,80
55	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	Procedimento	2	R\$ 2.391,40	R\$ 4.782,80
56	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / PARTES MOLES	Procedimento	2	R\$ 3.425,53	R\$ 6.851,06
57	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA- ARTICULAR	Procedimento	2	R\$ 4.786,10	R\$ 9.572,20
58	TENODESE	Procedimento	2	R\$ 4.678,95	R\$ 9.357,90
	VIDEOATROSCOPIA	Procedimento	4	R\$ 4.678,40	R\$ 18.713,60
60	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA DE TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	Procedimento	2	R\$ 4.165,00	R\$ 8.330,00
61	TRATAMENTO CIRÚGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Procedimento	2	R\$ 4.433,10	R\$ 8.866,20
62	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA	Procedimento	2	R\$ 4.062,79	R\$ 8.125,58
63	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL	Procedimento	2	R\$ 3.845,23	R\$ 7.690,46
64	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	Procedimento	2	R\$ 7.065,50	R\$ 14.131,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 811.379,84

GRUPO - CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	----------------	-------------

				FIXADO	
1	APENDICECTOMIA	Procedimento	5	R\$ 4.193,31	R\$ 20.966,55
2	HEMORROIDECTOMIA	Procedimento	2	R\$ 3.586,11	R\$ 7.172,22
3	COLECISTECTOMIA	Procedimento	15	R\$ 3.747,02	R\$ 56.205,30
4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Procedimento	2	R\$ 3.955,42	R\$ 7.910,84
5	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Procedimento	5	R\$ 3.870,69	R\$ 19.353,45
6	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Procedimento	15	R\$ 3.954,84	R\$ 59.322,60
7	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)	Procedimento	15	R\$ 3.036,43	R\$ 45.546,45
8	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Procedimento	10	R\$ 3.841,99	R\$ 38.419,90
9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Procedimento	10	R\$ 3.612,79	R\$ 36.127,90
10	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	Procedimento	10	R\$ 5.763,86	R\$ 57.638,60
11	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (PORDEISCENCIA TOTAL/ EVISCERAÇÃO)	Procedimento	5	R\$ 5.113,99	R\$ 25.569,95
12	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	Procedimento	5	R\$ 3.263,08	R\$ 16.315,40
13	CIRURGIA PEDIÁTRICA	Procedimento	15	R\$ 4.056,18	R\$ 60.842,70

VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ 451.391,86

GRUPO - CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	Procedimento	2	R\$ 3.672,68	R\$ 7.345,36
2	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES(BILATERAL)	Procedimento	2	R\$ 4.163,90	R\$ 8.327,80
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES(UNILATERAL)	Procedimento	2	R\$ 3.933,38	R\$ 7.866,76

VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ 23.539,92

GRUPO - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	Procedimento	2	R\$ 3.915,21	R\$ 7.830,42
2	CISTORRAFIA	Procedimento	2	R\$ 3.693,65	R\$ 7.387,30
3	CISTOSTOMIA	Procedimento	2	R\$ 3.714,01	R\$ 7.428,02
4	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETERDUPLO J	Procedimento	2	R\$ 4.073,54	R\$ 8.147,08
5	NEFROLITOTOMIA	Procedimento	2	R\$ 4.207,00	R\$ 8.414,00
6	PIELOLITOTOMIA	Procedimento	2	R\$ 4.011,36	R\$ 8.022,72

7	PUNCAO/ASPIRACAO DA BEXIGA	Procedimento	2	R\$ 3.635,23	R\$ 7.270,46
8	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAOVESICAL	Procedimento	2	R\$ 4.496,56	R\$ 8.993,12
9	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	Procedimento	2	R\$ 4.252,34	R\$ 8.504,68
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCOTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL	Procedimento	2	R\$ 4.240,83	R\$ 8.481,66
11	URETEROLITOTOMIA	Procedimento	2	R\$ 5.119,71	R\$ 10.239,42
12	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DAURETRA	Procedimento	2	R\$ 4.892,83	R\$ 9.785,66
13	URETROTOMIA INTERNA	Procedimento	2	R\$ 4.825,48	R\$ 9.650,96
14	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	Procedimento	2	R\$ 6.307,90	R\$ 12.615,80
15	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA(RTU)	Procedimento	30	R\$ 4.759,05	R\$ 142.771,50
16	EPIDIDIMECTOMIA	Procedimento	2	R\$ 3.153,70	R\$ 6.307,40
17	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	Procedimento	2	R\$ 3.153,69	R\$ 6.307,38
18	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	Procedimento	2	R\$ 3.153,69	R\$ 6.307,38
19	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	Procedimento	5	R\$ 3.132,82	R\$ 15.664,10
20	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	Procedimento	5	R\$ 2.868,17	R\$ 14.340,85
21	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	Procedimento	5	R\$ 3.251,76	R\$ 16.258,80
22	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	Procedimento	5	R\$ 3.127,63	R\$ 15.638,15
23	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	Procedimento	5	R\$ 3.155,79	R\$ 15.778,95
24	VASECTOMIA	Procedimento	10	R\$ 2.644,00	R\$ 26.440,00
25	POSTECTOMIA	Procedimento	10	R\$ 2.661,43	R\$ 26.614,30
26	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Procedimento	15	R\$ 4.290,40	R\$ 64.356,00
27	HISTERECTOMIA TOTAL	Procedimento	30	R\$ 4.188,15	R\$ 125.644,50
28	LAQUEADURA TUBAREA	Procedimento	10	R\$ 2.920,46	R\$ 29.204,60
29	OOFORRECTOMIA / OOFORPLASTIA	Procedimento	10	R\$ 3.955,84	R\$ 39.558,40
30	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR EPOSTERIOR	Procedimento	10	R\$ 3.598,72	R\$ 35.987,20
31	EXERESE DE CISTO VAGINAL	Procedimento	10	R\$ 3.125,33	R\$ 31.253,30
32	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	Procedimento	2	R\$ 3.246,54	R\$ 6.493,08

VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ 747.697,19

GRUPO - CIRURGIA DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	-----------------------	-------------

1	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	Procedimento	5	R\$ 1.847,33	R\$ 9.236,65
2	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	Procedimento	5	R\$ 1.624,89	R\$ 8.124,45
3	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	Procedimento	5	R\$ 1.074,09	R\$ 5.370,45
4	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	Procedimento	5	R\$ 923,45	R\$ 4.617,25
5	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	Procedimento	5	R\$ 1.072,22	R\$ 5.361,10
6	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	Procedimento	5	R\$ 871,84	R\$ 4.359,20
7	CIRURGIA DE PELE RETIRADA DE SINAIS/CISTO	Procedimento	1.000	R\$ 496,67	R\$ 496.670,00
8	EXERESE DE LIPOMA	Procedimento	300	R\$ 249,80	R\$ 74.940,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 608.679,10

GRUPO - CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	Procedimento	2	R\$ 5.678,02	R\$ 11.356,04
2	ADENOIDECTOMIA	Procedimento	2	R\$ 6.770,88	R\$ 13.541,76
3	AMIGDALECTOMIA	Procedimento	2	R\$ 6.718,25	R\$ 13.436,50
4	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	Procedimento	2	R\$ 8.888,01	R\$ 17.776,02
5	SINUSOTOMIA BILATERAL	Procedimento	2	R\$ 6.704,09	R\$ 13.408,18
6	TURBINECTOMIA	Procedimento	2	R\$ 6.557,02	R\$ 13.114,04
7	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	Procedimento	2	R\$ 7.093,82	R\$ 14.187,64
8	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	Procedimento	2	R\$ 6.785,60	R\$ 13.571,20
	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	Procedimento	2	R\$ 6.915,40	R\$ 13.830,80
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 124.222,18

GRUPO - CIRURGIA OBSTÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO /PUERPERAL	Procedimento	10	R\$ 907,14	R\$ 9.071,40
2	PARTO CESARIANO	Procedimento	20	R\$ 3.010,42	R\$ 60.208,40
3	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURATUBARIA	Procedimento	20	R\$ 2.688,21	R\$ 53.764,20
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZECTOPICA	Procedimento	5	R\$ 2.579,67	R\$ 12.898,35
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 135.942,35

GRUPO - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 881,51	R\$ 8.815,10
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 811,97	R\$ 8.119,70
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 736,18	R\$ 7.361,80
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE /SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO- MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 816,33	R\$ 8.163,30
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 735,64	R\$ 7.356,40
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELATURCICA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 451,09	R\$ 4.510,90
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 853,54	R\$ 8.535,40
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OUS/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 855,65	R\$ 8.556,50
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	Exame	10	R\$ 801,32	R\$ 8.013,20
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 856,63	R\$ 8.566,30
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	10	R\$ 731,19	R\$ 7.311,90
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/CONTRASTE	Exame	10	R\$ 826,57	R\$ 8.265,70
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 93.576,20

GRUPO - 9 OUTROS EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Exame	50	R\$ 1.558,03	R\$ 77.901,50
2	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	Exame	200	R\$ 716,20	R\$ 143.240,00
3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	Exame	10	R\$ 1.076,45	R\$ 10.764,50
4	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	Exame	20	R\$ 1.111,09	R\$ 22.221,80
5	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	Exame	20	R\$ 1.250,86	R\$ 25.017,20
6	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	Exame	5	R\$ 1.371,64	R\$ 6.858,20
7	ECOCARDIOGRAMA	Exame	20	R\$ 354,44	R\$ 7.088,80

8	ESPIROMETRIA	Exame	2	R\$ 567,66	R\$ 1.135,32
9	USG DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL	Exame	20	R\$ 160,01	R\$ 3.200,20
10	MAPA	Exame	20	R\$ 252,75	R\$ 5.055,00
11	HOLTER	Exame	20	R\$ 276,40	R\$ 5.528,00
12	TESTE ERGOMETRICO	Exame	20	R\$ 375,81	R\$ 7.516,20
13	RESSONANCIA	Exame	50	R\$ 725,93	R\$ 36.296,50
14	AUDIOMETRIA	Exame	350	R\$ 170,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 411.323,22

GRUPO - CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	PTÉRIGIO	Procedimento	50	R\$ 1.813,66	R\$ 90.683,00
2	FACOEMULSIFICAÇÃO (CATARATA)	Procedimento	200	R\$ 2.776,43	R\$ 555.286,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 645.969,00

GRUPO - CONSULTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL
1	GASTROPEDIATRIA	Consulta	50	R\$ 167,18	R\$ 8.359,00
2	REUMATOLOGIA	Consulta	150	R\$ 189,00	R\$ 28.350,00
3	OFTALMOLOGIA	Consulta	150	R\$ 194,88	R\$ 29.232,00
4	CARDIOLOGIA	Consulta	50	R\$ 198,53	R\$ 9.926,50
5	OFTALMOPEDIATRA	Consulta	50	R\$ 135,78	R\$ 6.789,00
6	ORTOPEDISTA	Consulta	50	R\$ 212,31	R\$ 10.615,50
7	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Consulta	150	R\$ 170,59	R\$ 25.588,50
8	PROCTOLOGISTA	Consulta	50	R\$ 166,95	R\$ 8.347,50
9	PNEUMOLOGISTA	Consulta	50	R\$ 174,64	R\$ 8.732,00
10	NEUROLOGISTA	Consulta	150	R\$ 193,87	R\$ 29.080,50
11	GINECOLOGISTA	Consulta	100	R\$ 162,79	R\$ 16.279,00
12	NEUROCIRURGIÃO	Consulta	50	R\$ 192,67	R\$ 9.633,50
13	NEFROLOGISTA	Consulta	100	R\$ 170,65	R\$ 17.065,00
14	CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO)	Consulta	300	R\$ 151,10	R\$ 45.330,00
15	UROLOGISTA	Consulta	150	R\$ 189,73	R\$ 28.459,50



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



16	VASCULAR	Consulta	100	R\$ 158,33	R\$ 15.833,00
17	NEUROPEDIATRA	Consulta	150	R\$ 174,48	R\$ 26.172,00
18	ENDOCRINOLOGISTA	Consulta	100	R\$ 252,29	R\$ 25.229,00
19	FONOAUDIOLOGIA ADULTO E PEDIATRICA	Consulta	350	R\$ 110,22	R\$ 38.577,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 387.598,50



**ANEXO VII
PLANILHA DE SERVIÇOS OFERTADOS**

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado(a) Agente de Contratação(a),

Apresento nossa planilha de serviços ofertados referente ao **Chamamento Público nº PMPF.01.200225.CPCRE.SESA**, que versa sobre a Contratação da Prestação dos Serviços de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
...					
PREÇO GLOBAL (R\$):					

OBS: A planilha acima deverá ser preenchida exclusivamente com os itens e valores dispostos no Anexo VI desse edital.

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da presente.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



**ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO Nº / / , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Atividades do Objeto:

1.2.1. A contratante, através do seu profissional médico responsável, emitirá a solicitação ao usuário e indicará o(s) estabelecimento(s) credenciado(s) para sua escolha.

1.2.2. O usuário fará a escolha do estabelecimento (contratado) credenciado, ao seu critério, para a realização do procedimento.

1.2.3. A contratada fará a marcação da data do procedimento com prazo não superior à 15 (quinze) dias para procedimentos cirúrgicos; 05 (cinco) dias para procedimentos de tomografia, de exames e de consultas. E no caso de enfermidade com gravidade elevada, programar o procedimento com a mais brevidade possível.

1.2.4. A contratada deverá, em cada caso, emitir todos os diagnósticos e laudos antes e/ou após o procedimento, devendo ser entregue(s) diretamente ao usuário.

1.2.5. A contratada, mensalmente, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, toda documentação referente ao(s) procedimento(s) realizado(s), acompanhado de documento assinado pelo usuário atestando a realização do procedimento para a constatação e o cômputo para efeito de pagamento.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A **Inexigibilidade de Licitação nº PMPF.01.200225.INEX.SESA;**

1.3.3. O Edital do Chamamento Público nº **PMPF.01.200225.CPCRE.SESA** e a Autorização de Contratação Direta;

- 1.3.4.** A Inscrição e Habilitação da Credenciada;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor a ser remunerado é o disposto na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO



5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em processo de contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha,

quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

6.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano da data do orçamento estimado pela administração e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização, utilizando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE);

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Unidade Administrativa, ou aumentá-los, por solicitação da credenciada.

6.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Unidade Administrativa poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem.

6.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos contratos de credenciamentos vigentes e àqueles contratos de credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

6.4. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.